



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 02/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os aparelhos instalados nas dependências das Organizações Policiais Militares de Santa Catarina pertencentes ao município de Lages/SC, subordinadas ao 2º CRPM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Militar de Santa Catarina – compreendendo a sede do 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM, sede do Centro de Operações Policiais Militares – COPOM, sede do Esquadrão de Polícia Montada - EPM e sede do 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, as quais estão localizadas em Lages/SC e desempenham diariamente serviços essenciais em diversas modalidades de policiamento em âmbito municipal.

Dentre as atividades desempenhadas, destacam-se o atendimento à população via número de emergência 190, onde no ano de 2023 foram recebidas 410081 (quatrocentas e dez mil e oitenta e uma) ligações, mediante trabalho realizado 24 horas por dia, somados, paralelamente e no âmbito do presente termo, aos serviços prestados pelo Esquadrão de Policiamento Montado, com a interveniência do policiamento ostensivo preventivo – incluindo eventos e manifestações, bem como realiza atividades de equoterapia como ferramenta institucional de apoio sociocomunitário, ao tempo em que também recebe a visitação de grupos escolares e escoteiros para a conscientização e aproximação da instituição com a comunidade .

De outro norte, o 6º Batalhão de Polícia Militar atua no atendimento das ocorrências ordinárias e extraordinárias no município de Lages e desenvolve vários trabalhos institucionais preventivos, onde podemos citar, a Rede de Segurança Escolar, Rede Catarina de proteção a mulher, Rede Rural de Segurança, PROERD, entre outros.

Para garantir a eficácia e continuidade desses atendimentos, é imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar nas dependências da sede do 2º Comando Regional de Polícia Militar (2º CRPM), no Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), na sede do Esquadrão de Polícia Montada (EPM), e no 6º Batalhão de Polícia Militar (6ºBPM), todas as unidades localizadas em Lages/SC.

Tal sustentação prende-se ao fato de tais instalações servirem de ponto de apoio de todos os policiais militares que integram as sedes supracitadas, bem como o respectivo contato da comunidade local para obter informações, interajam junto às referidas estruturas e acessarem rotineiramente as instalações em menção.

Além disso, a garantia de um ambiente climatizado é fundamental para assegurar o bem-estar físico e mental dos profissionais envolvidos, que se dedicam incansavelmente ao atendimento da população em



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

situações de urgência e risco. Ademais, a prestação de um serviço dessa natureza permitirá maior eficiência operacional e logística, liberando os recursos internos da instituição para a sua principal missão: salvar e proteger vidas, bem como manter a ordem pública.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de condicionadores de ar, visando atender as demandas específicas da instituição durante o período de vigência do contrato.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no plano de contratação anual. Justificativa: Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de condicionadores de ar, na sede do 2º Comando Regional de Polícia Militar, no Centro de Operações Policiais Militares – COPOM, na sede do Esquadrão de Polícia Montada e 6º Batalhão de Polícia Militar, todas as unidades localizadas em Lages/SC, conforme especificações deste estudo.

Alguns requisitos fundamentais devem ser considerados:

- **Experiência e Credenciais:** A empresa contratada deve possuir um histórico comprovado de experiência no setor de climatização e refrigeração, bem como as devidas certificações e licenças necessárias para a execução dos serviços.

- **Capacidade Técnica:** É fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e treinados para realizar as atividades de manutenção, instalação e desinstalação dos equipamentos de ar condicionado.

- **Cumprimento das Normas e Regulamentações:** A contratada deve demonstrar conhecimento e adesão às normas e regulamentações pertinentes ao setor, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente.

- **Fornecimento de Peças e Componentes:** É necessário que a empresa seja capaz de fornecer peças, componentes e acessórios originais, garantindo a qualidade e a disponibilidade imediata de materiais para a realização das manutenções.

- **Prazos e Disponibilidade:** A contratada deve demonstrar capacidade para atender prontamente às demandas de manutenção, com agilidade na resposta a chamados de emergência e cumprimento de prazos estabelecidos.

- **Gestão e Controle:** É desejável que a empresa possua sistemas eficientes de gestão e controle, que permitam o acompanhamento das atividades, o registro de manutenções realizadas, bem como a emissão de relatórios e garantia de transparência nas operações.

- **Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:** Um bom suporte técnico e um atendimento eficaz são essenciais para uma contratação de sucesso. A empresa contratada deve demonstrar disponibilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

para esclarecer dúvidas, fornecer orientações técnicas e resolver eventuais problemas de forma ágil e eficiente.

· Preço Competitivo: O aspecto financeiro também é importante. A empresa contratada deve apresentar uma proposta comercial equilibrada, com valores justos e competitivos em relação ao mercado, considerando a qualidade dos serviços prestados.

Ao estabelecer requisitos sólidos e abrangentes, é possível selecionar uma empresa que atenda às necessidades das Organizações Policiais Militares da cidade de Lages/SC, subordinadas ao 2ºCRPM, garantindo a eficiência, segurança e conforto dos ambientes climatizados, bem como a satisfação dos usuários desses espaços.

O contrato para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar nas Organizações Policiais Militares (OPMs) terá uma duração de 24 meses. Essa duração foi estabelecida levando em consideração as necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), bem como a análise de vantajosidade na contratação plurianual.

Ao definir uma duração de 24 meses, a PMSC busca garantir a continuidade dos serviços ao longo desse período, permitindo que a empresa contratada execute as manutenções necessárias, instale e desinstale os equipamentos conforme demanda, e forneça as peças e componentes requeridos para as OPMs. Essa duração também permite à PMSC obter uma estabilidade contratual, assegurando a disponibilidade dos serviços ao longo de um período significativo.

A escolha de um contrato com duração de 24 meses também possibilita uma análise mais abrangente dos resultados e desempenho da empresa contratada, permitindo a avaliação da qualidade dos serviços prestados ao longo do tempo e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, essa duração pode proporcionar uma melhor negociação de preços e condições contratuais favoráveis, levando em consideração um período mais extenso de parceria.

Portanto, a duração de 24 meses foi definida com base em uma análise das necessidades e dos interesses da PMSC, visando assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e a obtenção de resultados satisfatórios durante o período contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades para contratação dos serviços de em questão foram baseadas em dados das demandas realizadas para esse tipo de serviço.

O Centro de Operações Policiais Militares, por meio de levantamentos e levando em consideração o histórico de manutenções, através das informações colhidas com as OPMs interessadas e, de acordo com a quantidade de equipamentos existentes nas OPMs e as projeções de possíveis novas instalações, buscou estimar de forma precisa as quantidades envolvidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Essas estimativas incluem não apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas também as atividades de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, visando atender às necessidades de todas as OPMs da região de Lages/SC, subordinadas ao 2ºCRPM.

Foi realizado um planejamento para contemplar uma manutenção preventiva por semestre para cada aparelho, com a consideração de um acréscimo de 15% em relação ao número total de equipamentos. Essa medida foi adotada levando em conta a possibilidade de instalação de novos aparelhos durante a vigência do contrato.

Além disso, a quantidade correspondente à manutenção corretiva, bem como aos serviços de instalação e desinstalação, foi estimada com base na demanda apresentada pelas Organizações Policiais Militares.

Essa abordagem foi adotada visando garantir uma cobertura adequada dos serviços de manutenção e atender às necessidades das OPMs de forma eficiente. A manutenção preventiva por semestre permite uma verificação regular dos aparelhos condicionadores de ar, com o intuito de prevenir possíveis problemas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

O acréscimo de 15% no número total de equipamentos considera a possibilidade de expansão de aparelhos ao longo do contrato, garantindo assim a flexibilidade necessária para atender às demandas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ANUAL
01	Manutenção preventiva de condicionador de ar, conforme termo de referência.	Serviço	150	R\$ 156,33	R\$ 23.449,50
02	Manutenção corretiva de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	20	R\$ 293,89	R\$ 5.877,80
03	Instalação de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	12	R\$ 347,89	R\$ 4.174,68
04	Desinstalação de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	10	R\$ 135,11	R\$ 1.351,10
R\$ 44.853,08*					

*Acréscimo de R\$ 10.000,00 para aquisição de peças durante o exercício financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado levou em consideração a necessidade da Polícia Militar em atender a demanda por um ambiente de trabalho climatizado, para que de forma contínua, nossos profissionais possam oferecer um serviço de qualidade aos cidadãos que procuram a instituição, logo, o custo desta prestação de serviço é justificável.

Inicialmente, foi realizada uma pesquisa para identificar as empresas especializadas que atuam nesse ramo de atividade. Foram considerados critérios como experiência no mercado, a reputação e capacidade técnica das empresas, bem como a sua disponibilidade para atender às demandas específicas da PMSC.

O Levantamento mercadológico realizado proporcionou uma análise completa das alternativas possíveis, culminando na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Esse processo assegura que a contratação da escolha atenda aos requisitos da PMSC, proporcione eficiência operacional e ofereça os melhores resultados para as OPMs envolvidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação é uma projeção preliminar, sujeita a ajustes e refinamentos durante a etapa de elaboração do edital e análise das propostas recebidas dos fornecedores interessados.

Destaca-se também que, ao solicitar os orçamentos, foram fornecidas às empresas todas as informações necessárias para uma compreensão clara do escopo dos serviços e dos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, as empresas tiveram condições adequadas para apresentar suas propostas de forma precisa e fundamentada.

Contudo, foram consultadas várias empresas através de e-mails informando as especificações mínimas, sendo obtido o retorno com os respectivos orçamentos, também constatamos que este tipo de serviço foi adquirido nos últimos dois anos por outros entes.

Comparativo das soluções:

No contexto da contratação de serviços de manutenção de ar condicionado, foi realizado um comparativo de diferentes soluções disponíveis (a contratação, a realização dos serviços por policiais militares de cada OPM e a não contratação), nessa análise, alguns critérios foram considerados e avaliados, permitindo clareza no processo de contratação e buscando eficiência e transparência para a Administração Pública:

Requisitos	Solução 1- Contratação de empresa especializada.	Solução 2 – Realização dos serviços por Policiais Militares	Solução 3 – Não realização das manutenções dos aparelhos de ar condicionado
Vantajosidade econômica	Atende	Não atende	Não atende



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Ganhos de eficiência administrativa	Atende	Não atende	Não atende
Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	Atende	Não atende	Não atende
Sustentabilidade social e ambiental	Atende	Não atende	Não atende
Incorporação de tecnologias que	Atende	Não atende	Não atende

permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle			
Possibilidade de compra ou de locação de bens	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Estimativa de preço	R\$ 44.853,08/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Ao final do processo de análise comparativa, foi possível identificar que a solução mais adequada é a solução 1, ou seja, a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado, mesmo considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e sociais.

Essa escolha foi fundamentada, buscando sempre atender aos interesses da PMSC e proporcionar um ambiente climatizado seguro, confortável e eficiente para suas dependências.

Na solução 2, deve-se levar em consideração que os policiais militares em geral não possuem conhecimento técnico específico nem estão equipados para realizar serviços de manutenção, instalação ou desinstalação de ar condicionado de forma adequada, sendo que essas atividades exigem habilidades técnicas, treinamento especializado e o uso de ferramentas específicas, e que a manutenção inadequada de um sistema de ar condicionado pode resultar em danos aos equipamentos, mau funcionamento, redução da eficiência energética e até mesmo riscos à segurança, além do fato que instalações e desinstalações incorretas podem causar danos estruturais, vazamentos de fluido refrigerante e outros problemas.

Já a solução 3 acarretaria em um desconforto térmico e ambientes de trabalho desagradáveis nas OPMs da região, comprometendo as condições de trabalho dos policiais militares. Além disso, resultaria em uma qualidade insalubre do ar, afetando negativamente a saúde e o bem-estar dos ocupantes desses espaços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para atender a despesa é de R\$ 44.853,08, conforme pesquisa mercadológica realizada, estando os orçamentos em anexo.

Encaminhado e-mail, anexo a este documento, para diversas empresas do seguimento, a citar:

- 1 - Empresa Rei do ar climatização;
- 2 - Empresa Clima Peças;
- 3 - Empresa Maquigel climatização;
- 4 - Empresa Clima Frio ;
- 5 - Empresa Nunes climatização.;

Análise e considerações:

É importante destacar, para fins de análise e considerações, que o presente estudo visa atender aos requisitos normativos estabelecidos pela legislação em vigor, especialmente com relação ao inciso XX do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21, incluindo a busca por exaurir todas as diligências possíveis para parametrizar o competente processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Assim sendo, das empresas citadas, obteve-se o retorno com o devido orçamento das empresas Rei do Ar Climatização, Nunes Climatização, Clima Frio e Maquigel Climatização. Não obtivemos retorno da empresa Clima Peças.

Seguindo com as diligências necessárias, foi realizada pesquisa de preços seguindo as orientações contidas no Art. 31 do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages/SC, *in verbis*:

Art. 31. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para o item I, do Art. 31 do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages, foram localizados no painel de Preços do Estado de Santa Catarina, e para efeitos de aplicabilidade com o Estudo Técnico Preliminar ora realizado, optou-se por utilizar o valor obtido na média, o qual comporá o preço 1 da planilha descritiva padrão:

- **Preço 1 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 109,04;

Item 02 - Manutenção corretiva, com valor médio de R\$ 107,44, nesse caso específico foi desconsiderado o último serviço da lista com número SGPe 1113/2023, pelo valor constante nesse item estar em desacordo com o constante no contrato.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, com valor médio de R\$ 288,29;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, com valor médio de R\$ 74,31.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para o item II, do Art. 31 do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages, foram localizados duas atas de registro de preços e um contrato, com contratações similares, os quais comporão os preços 2, 3 e 4 da planilha descritiva padrão conforme discriminado abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Ata de registro de preços nº 007/2024, processo 547/2024 do município de Parobé/RS, onde foram utilizados, para fins de análise, os itens de maior proximidade com os dados constantes deste estudo, sendo:

- **Preço 2 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 135,92;

Item 02 – Manutenção corretiva, não localizado item similar.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, com valor médio de R\$ 197,14;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, com valor médio de R\$ 106,23.

Ata de registro de preços nº 98/2023, assinada em 26 de janeiro de 2024 do município de Guaíba/SP, onde foram utilizados, para fins de análise, os itens de maior proximidade com os dados constantes deste estudo, sendo:

- **Preço 3 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 105,00;

Item 02 - Manutenção corretiva, com valor médio de R\$ 104,00.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, com valor médio de R\$ 104,00;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, com valor médio de R\$ 95,00.

Contrato nº 001/2024 da Agência estadual de Regulação de Serviços Público de Mato Grosso do Sul (AGEMS), onde foram utilizados, para fins de análise, os itens de maior proximidade com os dados constantes deste estudo, sendo:

- **Preço 4 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 358,00;

Item 02 - Manutenção corretiva, com valor médio de R\$ 358,00.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, não localizado item similar;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, não localizado item similar.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso

Para o item III, do Art. 31 do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages, não foram localizadas contratações que pudessem, para fins comparativos, fazer parte da pesquisa de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para o item IV, do Art. 31 do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages, obtivemos orçamentos de 03 empresas, conforme segue abaixo:

Orçamento da Empresa Rei do Ar Climatização:

- **Preço 5 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 80,00;

Item 02 - Manutenção corretiva, com valor médio de R\$ 400,00.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, R\$ 500,00;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, R\$ 150,00.

Orçamento da Empresa Maquigel Climatização:

- **Preço 6 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 150,00;

Item 02 - Manutenção corretiva, com valor médio de R\$ 500,00.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, R\$ 650,00;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, R\$ 250,00.

Orçamento da Empresa Clima Frio Climatização:

- **Preço 7 da planilha descritiva padrão:**

Item 01 - Manutenção preventiva, com valor médio de R\$ 80,00;

Item 02 - Manutenção corretiva, com valor médio de R\$ 400,00.

Item 03 - Instalação de condicionador de ar, R\$ 500,00;

Item 04 - Desinstalação de condicionador de ar, R\$ 150,00.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

Para o item V, do Art. 31 do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages, não foram localizadas contratações que pudessem, para fins comparativos, fazer parte desta pesquisa de preços.

O orçamento enviado pela Empresa Nunes Climatização não será incluído na tabela de preços devido aos valores significativamente mais altos em comparação com os praticados pelo mercado, com base no item III do Art. 29. Do decreto 20.682 de 2023 do município de Lages/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Como demonstrado acima, foram realizadas diligências na tentativa de obter o maior número de orçamentos possíveis, sendo localizado sete fontes de orçamentos para subsidiar este estudo e formar preço médio adequado a realidade de mercado.

Por fim, todos os documentos citados acima serão anexados a este estudo.

Justificativa para a Ausência de Gerenciamento de Riscos em Contratações de Pequeno Vulto

Contexto: De acordo com o § 2º do Art. 133 do Decreto 20.682 de 2023 do município de Lages, é permitida a dispensa do gerenciamento de riscos em contratações de pequeno vulto, desde que justificada. Esta justificativa visa demonstrar que, para a contratação específica em questão, a aplicação de um gerenciamento de riscos detalhado não se faz necessária.

1. Baixa Complexidade e Relevância do Objeto: A contratação em questão envolve serviços/fornecimentos que, pela sua natureza, são rotineiros e de baixa complexidade técnica. Tais serviços já foram contratados anteriormente sem a ocorrência de incidentes significativos ou problemas que comprometessem a execução contratual. A natureza repetitiva e bem compreendida do objeto reduz significativamente a probabilidade e o impacto de riscos relevantes.

2. Controle e Monitoramento Adequados: Mesmo na ausência de um gerenciamento de riscos formal, a Administração possui mecanismos eficazes de controle e monitoramento. A fiscalização contínua e os relatórios periódicos asseguram que eventuais problemas sejam rapidamente identificados e corrigidos, garantindo a execução adequada do contrato.

3. Custo-Benefício: A implementação de um gerenciamento de riscos formal implicaria em custos administrativos adicionais que, dado o valor relativamente baixo do contrato, não se justificam. Os recursos e o tempo necessários para elaborar, implementar e monitorar um plano de gerenciamento de riscos seriam desproporcionais aos benefícios esperados.

4. Impacto Limitado: Os possíveis riscos associados a essa contratação, mesmo que se materializem, teriam um impacto limitado tanto em termos financeiros quanto operacionais. A mitigação desses riscos pode ser feita de forma eficaz através das práticas administrativas já em vigor, sem a necessidade de um plano de gerenciamento de riscos formal.

Conclusão: Com base nos pontos acima, justifica-se a dispensa do gerenciamento de riscos para a contratação em questão. Esta abordagem permitirá uma racionalização do trabalho administrativo, focando os recursos e esforços da Administração em atividades de maior relevância e complexidade, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços contratados.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de serviços continuados de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, contemplando as necessidades das Organizações Policiais Militares (OPMs) de Lages/SC, subordinadas ao 2º CRPM.

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, que garantirá a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes. Através desse processo, o ganhador do certame será selecionado com base nos critérios estabelecidos no edital, levando em consideração os requisitos técnicos, financeiros e demais condições necessárias.

A solução abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva, que serão realizados duas vezes por ano para cada aparelho de ar condicionado, considerando um acréscimo de 15% em relação ao número total de equipamentos. Além disso, serão providenciadas as manutenções corretivas, bem como os serviços de instalação e desinstalação, conforme a demanda apresentada pelas OPMs.

A solução adotada visa atender às exigências técnicas e normativas, incluindo a observância da legislação atual, como a Portaria nº 3.523/98 e a Lei nº 13.598/2018. Além disso busca-se garantir a saúde, a segurança e o bem-estar dos ocupantes dos ambientes climatizados, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da ANVISA.

A contratação compreende a aquisição de serviços de manutenção, sendo a empresa contratada responsável por fornecer peças, componentes e acessórios necessários para a execução dos serviços. A solução contempla a disponibilização de uma equipe técnica qualificada, apta a realizar as atividades de manutenção, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Por meio dessa solução, a PMSC visa assegurar a continuidade sustentável do fornecimento de serviços de manutenção de ar condicionado, promovendo um ambiente de trabalho adequado e contribuindo para a eficiência administrativa e o bem-estar dos ocupantes dos espaços climatizados.

Para este serviço será exigido da futura contratada ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica a serem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou contratos de serviços continuados em quantitativos compatíveis com o pleiteado na contratação. Será aceito, ainda, o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima exigida da parcela relevante deste estudo, desde que referentes a contratos executados anteriormente.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado abrange atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que todos os itens se tratam do mesmo tipo de serviço, e dessa forma proporcionará ganho de escala por parte da empresa vencedora do certame, conforme art. 40, §3º, item I da Lei Federal nº 14.133/21.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de manutenção e instalação de ar condicionado, a PMSC busca alcançar os seguintes resultados:

·Economia e economicidade: Espera-se obter uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, por meio da escolha da solução mais vantajosa economicamente. Isso inclui a redução de custos operacionais, como gastos com energia elétrica e reparos emergenciais, além da otimização do orçamento destinado à manutenção dos equipamentos de ar condicionado.

·Melhoria da eficiência operacional: A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva proporcionará uma maior eficiência operacional dos sistemas de ar condicionado nas Organizações Policiais Militares. Isso resultará em equipamentos mais confiáveis, com menor probabilidade de falhas e interrupções no funcionamento, garantindo um ambiente de trabalho mais confortável para os policiais militares.

·Melhoria da qualidade dos serviços: A solução contratada visa assegurar a excelência na execução dos serviços de manutenção e instalação, com profissionais capacitados e experientes. Isso resultará em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados, refletindo-se no desempenho dos equipamentos, na durabilidade dos componentes e no conforto térmico dos ambientes.

·Conforto e bem-estar dos ocupantes: A solução contratada visa proporcionar ambientes de trabalho mais agradáveis e confortáveis para os policiais militares e demais ocupantes das Organizações Policiais Militares. Com a manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado, será possível minimizar os riscos de desconforto térmico, melhorando assim as condições de trabalho e o bem-estar dos usuários.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado são geralmente insignificantes quando comparados a outras atividades mais impactantes. No entanto, mesmo que sejam considerados insignificantes, é importante que a empresa adote medidas para minimizá-los e promover práticas sustentáveis.

A empresa executora dos serviços de manutenção de ar condicionado, assim como de instalação e desinstalação, deverá possuir a responsabilidade de garantir a devida destinação dos resíduos sólidos gerados durante essas atividades. A destinação adequada dos resíduos é fundamental para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade.

Nesse sentido, a empresa deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, realizar a segregação adequada dos materiais, classificá-los de acordo com suas características e encaminhá-los para reciclagem, tratamento ou disposição final em conformidade com as normas ambientais vigentes.

É importante que sejam seguidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a correta gestão dos resíduos e a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de planejamento conclui que a contratação dos serviços em questão é a solução adequada e atende de forma satisfatória à necessidade das OPMs de Lages, subordinadas ao 2º CRPM. Com base nas análises realizadas, considerando os requisitos técnicos, econômicos e operacionais, a solução escolhida apresenta viabilidade e razoabilidade para o cumprimento dos objetivos propostos.

A opção de não dividir em lotes foi feita com o intuito de proporcionar à empresa vencedora economia de escala. Isso se justifica pelo fato de se tratar de um contrato com um valor anual relativamente baixo para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para instalação e desinstalação de condicionadores de ar. Essa abordagem se revelará altamente eficaz, pois permitirá um enfoque específico e eficiente para cada uma das demandas.

Tal estratégia proporcionará um maior controle e monitoramento das atividades, assegurando a continuidade sustentável do fornecimento dos serviços de ar condicionado nas Organizações Policiais Militares.

A definição uma duração de 24 meses visa garantir a continuidade dos serviços, permitindo que a empresa contratada execute os serviços necessários ao longo desse período, além de proporcionar estabilidade contratual e a disponibilidade dos serviços por um período significativo. Essa duração também favorece uma negociação de preços e condições contratuais mais favoráveis, sendo a escolha dessa duração baseada nas necessidades e interesses da PMSC, visando à continuidade, eficiência operacional e obtenção de resultados satisfatórios ao longo do contrato.

Portanto, com base em todo o estudo técnico preliminar realizado, a equipe de planejamento conclui que a solução escolhida seja adequada para atender às necessidades da PMSC, considerando a eficiência, a qualidade, a economicidade e a continuidade dos serviços de manutenção e



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

instalação/desinstalação de ar condicionado nas Organizações Policiais Militares de Lages, subordinadas ao 2º CRPM.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Frederick Rambusch
Cargo: Tenente Coronel Chefe do
COPOM/2ºCRPM
Matrícula: 925838-8
E-mail: 2crpmcopomch@pm.sc.gov.br

assinado eletronicamente
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Dayvid Ayres Rodrigues
Cargo: 1º Sargento PMSC
Matrícula: 928213-0
E-mail: 2crpmcopomadm.sc.gov.br

Anexos:

- 1- Pesquisa Portal de Compras SC – Manutenção Preventiva;
- 2- Pesquisa Portal de Compras SC – Manutenção Corretiva;
- 3- Pesquisa Portal de Compras SC – Instalação de ar condicionado;
- 4- Pesquisa Portal de Compras SC – Desinstalação de ar condicionado;
- 5- Ata de Registro de Preços nº 007/2024, processo 547/2024 do município de Parobe/RS;
- 6- Ata de Registro de Preços nº 98/2023 do município de Guaíba/SP;
- 7- Contrato nº 001/2024 da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul
- 8- Orçamento empresa Rei do Ar Climatização;
- 9- Orçamento empresa Maquigel Climatização;
- 10- Orçamento empresa Clima Frio;
- 11- Orçamento empresa Nunes Climatização;



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z3E91AV8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FREDERICK RAMBUSCH (CPF: 029.XXX.379-XX) em 04/07/2024 às 13:23:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:09 e válido até 15/06/2118 - 09:40:09.

(Assinatura do sistema)



DAYVID AYRES RODRIGUES (CPF: 036.XXX.729-XX) em 04/07/2024 às 14:10:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:53 e válido até 15/06/2118 - 09:35:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5NTQ0XzI5NTkxXzlwMjRfWjNFOTFBVjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029544/2024** e o código **Z3E91AV8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Painel de Preços Homologados

Os valores apresentados neste painel de preços referem-se aos pregões homologados pelo sistema LIC / E-LIC



Início

2 Fornecedores	1 Produto	8.336 Total de Itens	740.420,16 Valor Total	151,88 Valor Máximo	20,00 Mínimo	109,04 Média	108,49 Mediana
--------------------------	---------------------	--------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------

Cod NUC	Cod Grupo	Cod Classe	Nome Produto Genérico	Nome Produto Específico	Val. Unitário Homologado	Qtde Item	Unidade Medida
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$20,00	1.996,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$82,65	1.268,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$97,64	974,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$108,49	590,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$108,49	1.484,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$130,17	258,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$130,18	1.208,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$151,88	260,00	Unidade
50155016	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção preventiva de ar condicionado	R\$151,88	298,00	Unidade

Detalhar Item Unitário

01/03/2024 03:01:26

Fonte de Dados: BoaVista | Desenvolvimento: SEA / DGLC / GESIC

Ativar o Windows

Acce Configurações para ativar o Windows 110%



Painel de Preços Homologados

Os valores apresentados neste painel de preços referem-se aos pregões homologados pelo sistema LIC / E-LIC

Voltar

Cod NUC	Cod Grupo	Cod Classe	Nome Produto Genérico	Nome Produto
50155017	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção correti

107,44
Valor Máximo

107,44
Mínimo

107,44
Média

107,44
Mediana

Nome Produto Genérico	Nome Produto Específico	Val. Unitário Homologado	Qtde Item	Unidade Medida	Editál/Ano	Num Sgpe	Órgãc
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$20,13	600,00	Unidade	121/2023	PMSC 00039512/2023	Polícia f
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$58,47	159,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$69,06	123,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$76,74	75,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$76,74	187,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$92,08	33,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$92,08	153,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$107,42	38,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$107,44	55,00	Unidade	300/2023	SEA 00006218/2023	Secreta
Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Manutenção corretiva de ar condicionado	R\$18.480,00	1,00	Unidade	28/2023	CIASC 00001113/2023	Centro

Data

Último

1

Anos

Mais detalhes

01/03/2024 03:01:26

Fonte de Dados: BoaVista | Desenvolvimento: SEA / DGLC / GESIC

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

110%



Painel de Preços Homologados

Os valores apresentados neste painel de preços referem-se aos pregões homologados pelo sistema LIC / E-LIC



Início

3	1	1.007	70.013,33	200,00	40,00	74,31	61,75
Fornecedores	Produto	Total de Itens	Valor Total	Valor Máximo	Mínimo	Média	Mediana

od NUC	Cod Grupo	Cod Classe	Nome Produto Genérico	Nome Produto Específico	Val. Unitário Homologado	Qtde Item	Unidade Medida	Editais/Ar
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$40,00	3,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$40,00	5,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$40,00	10,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$40,00	13,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$49,50	15,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$50,00	5,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$50,00	10,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$50,01	10,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$58,50	80,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$65,00	51,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$65,00	426,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$76,16	198,00	Unidade	121/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$78,00	6,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$78,00	97,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$91,00	5,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$91,00	7,00	Unidade	300/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$100,00	5,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$100,00	15,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$100,01	5,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$200,00	5,00	Unidade	7/2023
1155012	4	3	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrige...	Desinstalação de ar condicionado.	R\$200,00	10,00	Unidade	7/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Processo nº: 547/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção de condicionadores de ar para todas as Secretarias Municipais.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 88.372.883/0001-01, com sede na cidade de PAROBÉ/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1075914001, CPF nº 007.648.140-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, nº 347, apto 2, Bairro Nova Parobé, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 013/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para os serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção de condicionadores de ar para todas as Secretarias Municipais, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUALITY DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ 49.658.559/0001-00 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 125 – VILA NOVA – PAROBÉ/RS – CEP 95.630-000 FONE 51-8057-9974 EMAIL quality.licitacoes@gmail.com					
1	KIT DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 9000 À 30000 BTUS (CANO DE COBRE)	M	200	45,04	9.008,00
2	SERVIÇO DE RETIRADA/ DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 3000 BTUS, TIPO SPLIT.	UN	20	112,80	2.256,00
3	SERVIÇO DE RETIRADA/ DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18000 A 24000 BTUS, TIPO SPLIT.	UN	20	106,23	2.124,60
4	SERVIÇO DE RETIRADA/ DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9000 A 12000 BTUS, TIPO SPLIT.	UN	20	98,43	1.968,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 3000 BTUS	UN	10	106,52	1.065,20
6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18000 A 24000 BTUS	UN	50	81,89	4.094,50
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 9000 A 12000 BTUS	UN	50	77,99	3.899,50
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 3000 BTUS; SEM REPOSIÇÃO DE GÁS.	UN	10	137,40	1.374,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18000 A 24000 BTUS; SEM REPOSIÇÃO DE GÁS.	UN	50	123,51	6.175,50
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 9000 A 12000 BTUS; SEM REPOSIÇÃO DE GÁS.	UN	50	106,09	5.304,50
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 3000 BTUS; COM REPOSIÇÃO DE GÁS.	UN	10	135,92	1.359,20
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 9000 A 12000 BTUS; COM REPOSIÇÃO DE GÁS.	UN	50	90,51	4.525,50
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, PONTO A PONTO, INCLUSO SUPORTE, FURACÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	10	197,14	1.971,40
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, PONTO A PONTO, INCLUSO SUPORTE, FURACÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	50	175,95	8.797,50
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, PONTO A PONTO, INCLUSO SUPORTE, FURACÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	50	121,50	6.075,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18000 A 24000 BTUS; COM REPOSIÇÃO DE GÁS.	UN	50	144,02	7.201,00
TOTAL R\$ 67.200,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) <https://parobe.atende.net/>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Parobé, 28 de fevereiro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

QUALITY DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Natan do Nascimento Rodrigues
Representante Legal





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PROCESSO Nº 356/2023

EDITAL Nº 202/2023

CONTRATADA: ELETRICA JULIANO

CNPJ Nº 21.936.366/0001- 47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE JANEIRO DE 2024

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 179.999,60#

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, CPF N.º 057.090.808-61, o qual através do decreto nº 6915 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM no dia 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura desta ATA, o Diretor de Administração e Planejamento Sr. PAULO LUCIO BRINCK PERES, portador do RG N.º 12.767.059; SSP/SP E CPF N.º 060.440.436-06, residente e domiciliado à AVENIDA 37, N.º 0128 - Bairro: JARDIM ELDORADO, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, e do outro lado à empresa **ELETRICA JULIANO**, inscrita no CNPJ nº **21.936.366/0001- 47**, com sede na **RUA OSWALDO CRUZ Nº397, JARDIM SÃO BENEDITO - NOVO HORIZONTE/SP, CEP: 14960-000**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JULIANO BATISTA VIDEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **45.575.185 7 SSP/SP** e CPF nº **310.482.068 66**, residente e domiciliado à **RUA OSWALDO CRUZ Nº397, JARDIM SÃO BENEDITO - NOVO HORIZONTE/SP, CEP: 14960-000**, tendo em vista o que consta no Processo nº **356/2023**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **159/2023**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto registrar, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para atender as **Secretarias e Departamentos da Administração do Município**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **159/2023**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	53785 Código	ELETRICA JULIANO CNPJ: 21.936.366/0001- 47 RUA OSWALDO CRUZ Nº397, JARDIM SÃO BENEDITO - NOVO HORIZONTE/SP, CEP: 14960-000 Telefone: (17)99198-9771 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	053.011.780	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva (higienização e limpeza) em aparelhos de ar condicionado capacidade de 12.000 BTUs.	50	SERV	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
2	053.010.386	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva (higienização e limpeza) em aparelhos de ar condicionado capacidade de 18.000 BTUs.	630	SERV	R\$104,00	R\$65.520,00
3	053.011.781	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva (higienização e limpeza) em aparelhos de ar condicionado capacidade de 30.000 BTUs.	320	SERV	R\$104,00	R\$33.280,00
4	053.011.782	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva (higienização e limpeza) em aparelhos de ar condicionado capacidade de 60.000 BTUs.	15	SERV	R\$102,00	R\$1.530,00
5	053.011.783	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva/troca de peças em aparelhos de ar condicionado capacidade de 12.000 BTUs.	50	SERV	R\$104,00	R\$5.200,00
6	053.011.784	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva/troca de peças em aparelhos de ar condicionado capacidade de 18.000 BTUs.	315	SERV	R\$104,00	R\$32.760,00
7	053.011.785	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva/troca de peças em aparelhos de ar condicionado capacidade de 30.000 BTUs.	150	SERV	R\$103,49	R\$15.523,50
8	053.011.786	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva/troca de peças em aparelhos de ar condicionado capacidade de 60.000 BTUs.	15	SERV	R\$103,00	R\$ 1.545,00
9	053.011.787	Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado capacidade de 12.000 BTUs	30	SERV	R\$102,99	R\$3.089,70
10	053.011.788	Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs	30	SERV	R\$104,00	R\$3.120,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11	053.011.789	Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado capacidade 30.000 BTUs	30	SERV	R\$103,00	R\$3.090,00
12	053.011.790.	Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado capacidade 60.000 BTUs	15	SERV	R\$103,00	R\$1.545,00
13	053.011.791	Contratação de empresa especializada para desinstalação e retirada de aparelhos de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs e de todos seus componentes.	30	SERV	R\$94,88	R\$2.846,40
14	053.011.792	Contratação de empresa especializada para desinstalação e retirada de aparelhos de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs e de todos seus componentes.	30	SERV	R\$95,00	R\$2.850,00
15	053.011.793	Contratação de empresa especializada para desinstalação e retirada de aparelhos de ar condicionado capacidade 30.000 BTUs e de todos seus componentes.	15	SERV	R\$95,00	R\$1.425,00
16	053.011.794	Contratação de empresa especializada para desinstalação e retirada de aparelhos de ar condicionado capacidade 60.000 BTUs e de todos seus componentes.	15	SERV	R\$95,00	R\$1.425,00
VALOR TOTAL						R\$ 179.999,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços de manutenção deverão ser execução no Município de Guaíra nos locais indicados no Empenho / Ordem de Serviço, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de **10 dias úteis após** pedido, nas condições previstas em Termo de Referência do Edital.

4.2 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.3 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 4.4 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 4.5 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 4.6 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 4.7 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 4.8 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 4.9 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 4.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das **sanções previstas** no Edital e Contrato.
- 4.11 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 4.12 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

- 5.1 – O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além execução dos serviços no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 01), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **179.999,60 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 – O MUNICÍPIO DE GUAÍRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cancelamento do registro do fornecedor:

12.1 - o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 a pedido, quando:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 12.3 pela Administração, unilateralmente, quando:
- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 12.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 12.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 12.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 12.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Do Salário-Educação (QSE)
12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 392 0018 2057 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências*
13 392 0018 2058 0000 *Encargos com Promoções Cívicas e Culturais*
13 392 0018 2097 0000 *Manutenção do Fundo Municipal de Cultura*
27 812 0026 2060 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes*
27 812 0026 2062 0000 *Manutenção do Departamento de Lazer*
27 812 0026 2098 0000 *Promoção de Eventos Esportivos*
10 122 0022 2063 0000 *Gestão da Secretaria de Saúde*
10 304 0023 2064 0000 *Manutenção da Vigilância Sanitária*
10 305 0023 2065 0000 *Manutenção da Vigilância Epidemiológica*
10 301 0021 2069 0000 *Manutenção da Atenção Básica*
10 301 0021 2070 0000 *Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual*
10 301 0021 2071 0000 *Manutenção da Atenção Básica - Recurso Federal*
10 301 0024 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico*
10 301 0024 2072 0000 *Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*
10 302 0021 2073 0000 *Manutenção da Assistência Especializada*
10 302 0021 2074 0000 *Manutenção da Assistência Especializada – Recurso Federal*
10 305 0023 2066 0000 *Manutenção do Depto Zoonoses*
18 542 0025 2067 0000 *Manutenção do Bem Estar Animal*
08 122 0013 2077 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral*
08 241 0014 2079 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Estadual*
08 241 0015 2081 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Próprio*
08 241 0015 2083 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Federal*
08 242 0015 2081 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Próprio*
08 242 0015 2083 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Federal*
08 243 0014 2080 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Federal*
08 243 0015 2081 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Próprio*
08 244 0014 2078 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Próprio*
08 244 0014 2079 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Estadual*
08 244 0014 2080 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Federal*
08 244 0015 2081 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Próprio*
08 244 0015 2082 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Estadual*
08 244 0015 2083 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Federal*
14 243 0010 2085 0000 *Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente*
23 691 0017 2088 0000 *Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo*
23 695 0017 2089 0000 *Eventos e Festividades*
03 122 0008 2090 0000 *Manutenção do PROCON*
20 605 0016 2091 0000 *Manutenção do Agronegócio*
20 605 0016 2092 0000 *Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores*
26 782 0016 2093 0000 *Manutenção da Seção de Estradas Municipais*
18 542 0025 2094 0000 *Manutenção Zoológico*
18 542 0025 2095 0000 *Manutenção do Meio Ambiente*
04 244 0010 2096 0000 *Manut. do Fundo Social de Solidariedade*
04 122 0010 2009 0000 *Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências*
04 131 0003 2010 0000 *Manutenção dos Serviços de Comunicação e Ouvidoria*
24 131 0003 2012 0000 *Despesas com Propaganda Institucional,*

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA e RICHARD ANTONIO AMORIM** servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **26** de JANEIRO de 2024

PAULO LUCIO BRINCK PERES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ELETRICA JULIANO
CNPJ: 21.936.366/0001- 47



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **PAULO LUCIO BRINCK PERES** _____

CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO _____

CPF N.º **060.440.436-06** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PAULO LUCIO BRINCK PERES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

|

|

|

|

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **ELETRICA JULIANO** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **98/2023** _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **26 DE JANEIRO DE 2024** _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **PAULO LUCIO BRINCK PERES** _____

Cargo: **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** _____

CPF N° **060.440.436-06** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JULIANO BATISTA VIDEIRA** _____

Cargo: **PROPRIETÁRIO** _____

CPF N.º **310.482.068 66** _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **PAULO LUCIO BRINCK PERES** _____

Cargo: **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** _____

CPF N° **060.440.436-06** _____

Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** _____

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** _____

CPF N° **879.513.638-04** _____

Assinatura: _____

Nome: **CERVANTES DA SILVA GARCIA** _____

Cargo: **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** _____

CPF N° **029.793.358-27** _____

Assinatura: _____

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DO DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

CPF N° **292.609.568-62** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Nome: **SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO** _____

Cargo: **DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL** _____

CPF N° **166.394.678-79** _____

Assinatura: _____

Nome: **ELYNES SALOMÃO ANTONELLI** _____

Cargo: **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

CPF N.º **145.480.238-36** _____

Assinatura: _____

Nome: **ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO** _____

Cargo: **DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** _____

CPF N.º **150.685.908-94** _____

Assinatura: _____

Nome: **MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA** _____

Cargo: **DIRETORA DE GOVERNO** _____

CPF N.º **104.343.388-00** _____

Assinatura: _____

Nome: **CLEBER SANDER FERREIRA** _____

Cargo: **DIRETOR DE FINANÇAS** _____

CPF N.º **290.205.108-51** _____

Assinatura: _____

Nome: **MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO** _____

Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** _____

CPF N.º **255.740.808-50** _____

Assinatura: _____

Nome: **VAMBERTO SILVA RIBEIRO** _____

Cargo: **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** _____

CPF N.º **284.201.348-48** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Nome: **CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA** _____

Cargo: **DIRETORA DE COMPRAS** _____

CPF N.º **335.759.368-89** _____

Assinatura: _____

Nome: **ADALBERTO OMOTO** _____

Cargo: **DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** _____

CPF N.º **103.184.518-67** _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA** _____

Cargo: **CHEFE DE PLANEJAMENTO E ADM. DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF N.º **172.149.678-55** _____

Assinatura: _____

Nome: **RICHARD ANTONIO AMORIM** _____

Cargo: **OPERÁRIO DE OBRAS** _____

CPF N.º **291.848.588-85** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **ELETRICA JULIANO** _____

CNPJ: **21.936.366/0001-47** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **89/2023** _____

DATA DE ASSINATURA: **26 DE JANEIRO DE 2024** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES (26/01/2024 a 25/01/2025)** _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** _____

VALOR R\$: **179.999,60 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **26 DE JANEIRO** DE 2024 _____

PAULO LUCIO BRINCK PERES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N° 001/2024

Contrato n° 001/2024 objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de ares-condicionados, que entre si celebram a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, e **BRAZOFRIO - AR CONDICIONADO LTDA**.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.895.130/0001-90, com sede à Avenida Afonso Pena, n° 3.026 – Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**, [REDACTED]

[REDACTED] e a empresa **BRAZOFRIO - AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.645.996/0001-50, estabelecida na Rua Alegrete, n° 1.813, Bairro Coronel Antonino, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIRCEU LUIZ FICAGNA**, [REDACTED]

[REDACTED] em decorrência de dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, firmam o presente **CONTRATO**.

Considerando o processo administrativo n° 51/007.971/2023 de contratação direta em razão do valor, cujo o Termo de Referência é parte integrante deste instrumento, instituem-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, inciso I):

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a realização, pela contratada, de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, visando preservar e aumentar a vida útil dos aparelhos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, além de proporcionar conforto térmico e evitar riscos à saúde dos servidores, colaboradores e público em geral, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Art. 92, inciso II):

2.1. Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o presente Contrato está vinculado ao processo administrativo n° 51/007.971/2023, que autoriza a compra direta, por dispensa de licitação, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 92, inciso III):

- 3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
- 3.3. Decreto Estadual nº 16.119, de 6 de março de 2023.
- 3.4. Decreto Estadual nº 15.940, de 26 de maio de 2022.
- 3.5. Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022.
- 3.6. Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- 3.7. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLAÚSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV):

- 4.1. A objeto ora pactuado deverá ter sua execução iniciada a partir da assinatura deste Contrato, na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS – Av. Afonso Pena, nº 3.026, Centro, Campo Grande/MS.
- 4.2. O serviço deverá ser realizado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Mato Grosso do Sul – AGEMS – Av. Afonso Pena, n. ° 3.026, Centro, Campo Grande/MS.
- 4.3. Realizada a manutenção dos equipamentos nos termos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua imediata reparação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva necessária nos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total.
- 4.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.6. O objeto deste Contrato deve-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- 4.7. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, incisos V, X e XII):

- 5.1. As partes fixam o valor da contratação em R\$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) referente à cada serviço de manutenção preventiva ou corretiva no aparelho ar condicionado.
- 5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação.
- 5.2.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.4. A emissão antecipada do documento de cobrança não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.9. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA.

5.9.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.10. Caso seja pertinente ao objeto da contratação poderá ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data de assinatura do contrato.

Do Reajuste

5.11. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), restando sua análise de competência da CONTRATANTE.

5.11.1. O reajuste será concedido no prazo de na forma do art. 25, §§7º e 8º, I, da Lei 14.133/2021.

5.12. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.13. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.14. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica na preclusão do direito a requere-lo, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Da Revisão/Reequilíbrio Econômico-Financeiro



5.17. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.18. Cabe à CONTRATADA fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.19. Protocolado o pedido, caberá à CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.20. Após o pedido, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.21. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.22. Constatado pela CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Da Análise Contábil e Jurídica dos Reajustes/Revisão

5.23. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, cabendo ao representante da CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.23.1. Após o pedido, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.24. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.25. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA –DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 92, inciso VI):

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



6.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, inciso VII):

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual, condicionada à manutenção da regularidade fiscal do contratado, à inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII):

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da **Funcional Programática 10.51201.04.122.0034.6083.0001, Natureza de Despesa nº 33903917, Fonte nº 179981521 e Nota de Empenho 2024NE000010**, emitida em 16/01/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, inciso XIV):

9.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizeram necessários à execução do objeto;
- c) proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- d) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
- g) acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto da cláusula primeira deste instrumento, promovendo a manutenção preventiva necessária aos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas



condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) realizar todas as atividades com a periodicidade exigida pela vigilância sanitária conforme Plano de Manutenção de Operações e Controles (PMOC) e orientar os usuários sobre a correta operacionalização dos equipamentos, colocando legenda em cada aparelho, se necessário;

c) assegurar a qualidade e segurança dos equipamentos, arcando com todas as despesas de limpeza, remoção, reparos, instalação e manutenção;

d) instruir o fornecimento dos serviços deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntado cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte dos bens e sua assistência técnica;

g) responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

h) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

j) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

k) manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso na prestação de serviços;

l) atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.1. Na manutenção preventiva, as chamadas ocorrerão através de Ordem de Serviço pelo setor responsável da Administração SAF/AGEMS, mantendo uma tabela de serviço mensal, com Relatório de Serviço realizado, aprovado pelo Gestor de Manutenção da AGEMS.

9.2.2. A empresa deverá realizar nos serviços prestados a lavagem da caixa de água e troca da água da tubulação da Unidade de Ar Condicionado tipo Split INVERTER a cada seis meses em todos os equipamentos instalados conforme solicitação feita através de Ordem de Serviço pelo setor responsável pela manutenção SAF/AGEMS.

9.2.3. As manutenções preventivas dos condicionadores de ar consistirão nos seguintes serviços, semestral:

9.2.3.1. limpeza externa e interna do condicionador;

9.2.3.2. limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;



9.2.3.31. remover o chassi e lavagem externamente do evaporador e condensador;

9.2.3.32. verificar, ajustar e substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes, parafusos de fixação, etc;

9.2.3.33. caso seja caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da empresa, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a Contratante;

9.2.3.34. o início de execução do fornecimento dos serviços será em até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9.3. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos à contratação:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

9.5. É dever da CONTRATADA cumprir todos os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

- a) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- b) substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
- c) manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
- d) responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se for o caso.

9.6. A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo, para as demais irregularidades, da aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.161, de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 92, inciso XVIII):

10.1. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

- a) aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;



- b) verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se for o caso;
- c) prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e
- d) encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

10.2. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- a) acesso aos autos do contrato e do procedimento de contratação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- b) informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) solicitar à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- d) informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- e) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- f) receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10.3. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

10.4. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX):

11.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



14.1. Este Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, ficando tal publicação a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda, após seu registro e assinatura, em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 13.572, de 1 de março de 2013.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (ART. 92, §1º):

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E para validade de tudo o quanto fica acima estipulado, lavra-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas presentes a este ato para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul - AGEMS
CONTRATANTE

DIRCEU LUIZ FICAGNA

BRAZOFRIO - AR CONDICIONADO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jane Cléa Arsamendia Lopes

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Nome: José Erick Maldonado Coene

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



Zimbra

2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br

RE: Solicitação de orçamento

De : rei do ar climatização
<reidoarclimatizacao@hotmail.com>

seg., 29 de abr. de 2024 10:55

 3 anexos

Assunto : RE: Solicitação de orçamento

Para : crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br>

Bom dia, segue anexo propostas solicitadas no e-mail.
Att.

De: crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de abril de 2024 14:50

Para: reidoarclimatizacao@hotmail.com <reidoarclimatizacao@hotmail.com>;
comercial@climapecas.com.br <comercial@climapecas.com.br>; maquigel@gmail.com
<maquigel@gmail.com>; climafriolages@hotmail.com <climafriolages@hotmail.com>;
contato@nunesclimatizacao.com.br <contato@nunesclimatizacao.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde,

Gentilmente, solicito que, conforme documentos anexos, sejam providenciados orçamentos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da desinstalação e instalação de aparelhos condicionadores de ar.

Agradeço desde já pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

1º Sgt PM **AYRES** Aux. Adm./COPOM
Centro de Operações Policiais Militares
2º Comando Regional de Polícia Militar (2ºCRPM)
Rua Mato Grosso, 297. Bairro São Cristóvão - Lages - SC
CEP 88.509-220, Fone: (049) 3221-7981 2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br



**PRESERVAR A ORDEM
PROTEGER A VIDA**
desde 1835



 **Proposta comercial - PMSC.pdf**
121 KB



Proposta técnica - PMSC.pdf

108 KB

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

À

2º Comando Regional de Polícia Militar SC

Prezado Senhores,

Conforme solicitado colocamos à disposição nossa proposta comercial para sua apreciação e devidas considerações.

Sobre a Rei do Ar Climatização

Empresa estabelecida na cidade de Lages – SC, atualmente localizada na avenida, Antônio Ribeiro dos Santos, 287 – bairro: Universitário. Atuando há mais de dez anos no ramo de climatização e refrigeração, desenvolvendo uma vasta experiência em manutenção e instalação de equipamentos, com a essência na real percepção da necessidade dos nossos clientes e futuros parceiros.

Somos focados nos desafios e resolução dos problemas existentes e que possam ocorrer em nosso dia a dia. Pois, partimos do pressuposto que não há objetivos inalcançáveis, mas sim desafios aguardando a nossa intervenção. Unindo isto ao nosso pensamento ágil para solução de problemas, garantimos que o resultado é o SUCESSO junto aos NOSSOS CLIENTES.



Nossa proposta comercial que estabelece as condições para fornecimento material para manutenção preventiva de ar condicionado, de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços descritos conforme solicitado.

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução dos serviços previstos segue conforme proposta técnica para o cumprimento do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir com todos os tópicos da referida proposta ao qual se compromete; disponibilizar mão de obra técnica qualificada durante todas as etapas que contemplam o contrato;
- fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários para execução dos serviços, bem como providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades;
- providenciar toda a documentação, desde que se enquadre no regime constitucional da empresa, solicitada pelo Departamento de Segurança do Trabalho e Departamento Pessoal da Contratante necessários para registro da Contratada;
- aplicação e cumprimento de legislação e/ou normas federais, estaduais, municipais e legislação trabalhista;
- aplicação e cumprimento das normas de segurança, administrativas, técnicas e procedimentos do local de trabalho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar água potável e sanitários nas instalações;
- disponibilizar iluminação e pontos de tomada apropriados para execução dos serviços;
- cumprir com os prazos e condições de pagamentos acordados no ato de contratação dos serviços;



- providenciar o acesso aos equipamentos necessários para execução das atividades nos prazos acordados, em condições de segurança e com apoio necessário;

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores do investimento referem-se ao desenvolvimento do contrato.

QUADRO DE VALOR		
	QUANTIDADE	TOTAL
VALOR DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (SEMESTRAL)	150	R\$ 12.000,00
VALOR DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (MEDIANTE AVALIAÇÃO DO PROBLEMA DO EQUIPAMENTO)	20	R\$ 8.000,00
VALOR DAS INSTALAÇÕES (ATÉ 2M LINHA)	12	R\$6.000,00
VALOR DAS DESINSTALAÇÕES	10	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO		R\$ 27.500,00

Os valores indicados na proposta estão expressos em R\$ (Reais) e a validade da proposta é de 90 (trinta) dias corridos, contados à partir de 29 de abril de 2024. Consideram-se os valores expressos para realização deste contrato.

A forma de pagamento será Por Empenho, transferência Bancária.



DADOS CADASTRAIS:

Razão Social: Castilho e Morche Climatização LTDA.

CNPJ: 12.047.182/0001-35

Inscrição Estadual: 258779403

Inscrição Municipal: 107125

Endereço: Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 287 – Universitário, Lages / SC – Brasil

CONTATOS:

Telefone:

+55 (49) 9 9915-5070 – Giovanne

+55 (49) 9 9980-3979 – Júnior

E-mail: reidoarclimatizacao@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Sicoob Credisserrana - Bancoob

Código Banco: 756

Agencia: 3251

Conta Corrente: 12.720-5

Chave PIX: 4999135-8237

5. CONSIDERAÇÕES

As condições gerais estabelecidas no presente documento, regulam as relações comerciais entre a Rei do Ar Climatização e a 2º Comando Regional de Polícia Militar, tais condições são parte integrante de nossa proposta.

Permanecemos a disposição o esclarecimento de todas as dúvidas comerciais da presente proposta.

Atenciosamente,

Euclides Castilho Junior

Giovanne Batisti Morche de Jesus.



Zimbra

2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br

Re: Solicitação de orçamento**De :** Eder Pereira <maquigel@gmail.com>

qui., 25 de abr. de 2024 11:35

Assunto : Re: Solicitação de orçamento 2 anexos**Para :** crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br>

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 14:50, crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Gentilmente, solicito que, conforme documentos anexos, sejam providenciados orçamentos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da desinstalação e instalação de aparelhos condicionadores de ar.

Agradeço desde já pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

1º Sgt PM **AYRES** Aux. Adm./COPOM
Centro de Operações Policiais Militares
2º Comando Regional de Polícia Militar (2ºCRPM)
Rua Mato Grosso, 297. Bairro São Cristóvão - Lages - SC
CEP 88.509-220, Fone: (049) 3221-7981 2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br



**PRESERVAR A ORDEM
PROTEGER A VIDA**
desde 1835



 **Orçamento PM Lages.docx**
739 KB



PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ROSEMERI APARECIDA VIERA-ME

CNPJ: 26.175.320/0001-76

IE: 25.812.535-7

DATA DE FUNDAÇÃO

30/08/2016

ENDEREÇO

RUA: MONTE CASTELO 62, BAIRRO CENTRO, CIDADE LAGES

CEP: 88.501.060

E-MAIL: maquigel@gmail.com.br

TELEFONE FIXO (49) 3222-1504

TELEFONE CELULAR (49) 99911-1521

DADOS PROPRIETÁRIO

NOME COMPLETO

ROSEMERI APARECIDA VIEIRA

CPF: 623.244.979-72

RG: 1.968.062

DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1966

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

LAGES 25 DE ABRIL DE 2024

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)

QUARTEL PM LAGES

ITEM	SERVIÇO DE PMOC MENSAL	MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR	SERVIÇO	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR	SERVIÇO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	SERVIÇO	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	DESIINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	SERVIÇO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5	TOTAL DA PROPOSTA	SERVIÇO			R\$ 42.800,00

Plano anual incluso Laudo e ART anual, em anexo descrição dos serviços inclusos no PMOC.

ROSEMERI APARECIDA VIEIRA-ME.

No valor dos serviços constantes na proposta orçamentária estão inclusos os seguintes serviços:

Serviços relativos a execução do PMOC - Plano de manutenção operação e controle, em 150 aparelhos condicionadores de ar, instalados nos diversos ambientes, sendo:

- Lavação completa dos splitters e condensadoras.
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Verificação de vazamento de gás;
- Verificação de ruídos;
- Verificação de temperaturas;
- Verificação de fugas de corrente;
- Verificação das pressões de alta e baixa;
- Verificação da amperagem do compressor;
- Limpeza de filtro de ar;
- Limpeza da unidade condensadora;

- Limpeza da unidade evaporadora;
- Laudo e planilhas PMOC;
- Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, perante ao CREA-SC).

Zimbra**2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br****RE: Solicitação de orçamento**

De : Clima Frio Refrigeração
<climafriolages@hotmail.com>

sex., 26 de abr. de 2024 09:04

 2 anexos

Assunto : RE: Solicitação de orçamento

Para : crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br>, reidoarclimatizacao@hotmail.com, comercial@climapecas.com.br, maquigel@gmail.com, contato@nunesclimatizacao.com.br

Bom dia,

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Qualquer duvida e precisando seguimos a disposição.

De: crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de abril de 2024 15:20

Para: reidoarclimatizacao@hotmail.com <reidoarclimatizacao@hotmail.com>; comercial@climapecas.com.br <comercial@climapecas.com.br>; maquigel@gmail.com <maquigel@gmail.com>; climafriolages@hotmail.com <climafriolages@hotmail.com>; contato@nunesclimatizacao.com.br <contato@nunesclimatizacao.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde,

Gentilmente, solicito que, conforme documentos anexos, sejam providenciados orçamentos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da desinstalação e instalação de aparelhos condicionadores de ar.

Agradeço desde já pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

1º Sgt PM **AYRES** Aux. Adm./COPOM
Centro de Operações Policiais Militares
2º Comando Regional de Polícia Militar (2ºCRPM)
Rua Mato Grosso, 297. Bairro São Cristóvão - Lages - SC
CEP 88.509-220, Fone: (049) 3221-7981 2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br



**PRESERVAR A ORDEM
PROTEGER A VIDA**
desde 1835



Proposta Comercial - 2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 2.pdf
217 KB

PROPOSTA COMERCIAL

2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Prezados,

Vimos por meio desta, apresentar valores referente à Instalação de Aparelho de Ar Condicionado.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150 Manutenção Preventiva (Semestral)	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
20 Manutenção Corretiva (valores mediante avaliação do problema do aparelho)	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
12 Instalação de Aparelho de Ar Condicionado	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
10 Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 27.500,00	

1º Formas de pagamento:

- Pix
- À Vista em espécie
- Boleto Bancário
- Cartão de Crédito

- Transferência Bancária

Dados – Agência: 0110-4

Banco: Credicomín – 085 - Conta Corrente: 15.077-0

Clima Frio LTDA

Lages (SC), 26 de Abril de 2024

CLIMA FRIO AR CONDICIONADO
Representante Legal





Assinaturas do documento



Código para verificação: **199N8XEA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLIMA FRIO LTDA (CPF: 047.XXX.329-XX) em 26/04/2024 às 09:02:39

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 27/04/2023 - 11:46:44 e válido até 27/04/2024 - 11:46:44.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5NTQ0XzI5NTkxXzlwMjRfMTk5TjhYRUE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029544/2024** e o código **199N8XEA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Zimbra

2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br

Re: Solicitação de orçamento

De : contato@nunesclimatizacao.com.br
<contato.nunesclima@gmail.com>

sex., 26 de abr. de 2024 10:32

 2 anexos

Assunto : Re: Solicitação de orçamento

Para : crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br>

Bom dia
Segue proposta conforme solicitado
Obrigado

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 14:50, crelgsadm <2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Gentilmente, solicito que, conforme documentos anexos, sejam providenciados orçamentos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da desinstalação e instalação de aparelhos condicionadores de ar.

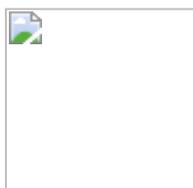
Agradeço desde já pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

1º Sgt PM **AYRES** Aux. Adm./COPOM
Centro de Operações Policiais Militares
2º Comando Regional de Polícia Militar (2ºCRPM)
Rua Mato Grosso, 297. Bairro São Cristóvão - Lages - SC
CEP 88.509-220, Fone: (049) 3221-7981 2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br



**PRESERVAR A ORDEM
PROTEGER A VIDA**
desde 1835



Ivonete Martinhago Costa
Vendedora | Comercial
Eletro Nunes Climatização
(48) 4102-2760
contato@nunesclimatizacao.com.br

<http://www.nunesclimatizacao.com.br>



PMOC PM LAGES.pdf

945 KB



NUNES

CLIMATIZAÇÃO • AUTOMAÇÃO • SOLAR

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PM LAGES

OBRA: PMOC

ENDEREÇO: Lages - SC

CNPJ/CPF:



CLIMATIZAÇÃO | AUTOMAÇÃO | SOLAR

ASSUNTO

Proposta de manutenção preventiva

SERVIÇOS:

PMOC Plano de Manutenção Operação e Controle

BEM-VINDO(A) A NUNES!

Sua solução completa para **Climatização**, **Automação Residencial** e **Energia Solar**

No coração do Sul do Brasil, o Grupo Nunes se destaca como líder em oferecer **conforto**, **inovação** e **sustentabilidade**. Composto por Nunes Climatização, Nunes Automação e Nunes Solar, estamos comprometidos em proporcionar experiências excepcionais em climatização, automação residencial e energia solar para clientes em toda a região de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

NOSSA ABORDAGEM ÚNICA

No Grupo Nunes, não apenas fornecemos produtos e serviços excepcionais, mas também somos seus parceiros desde o início. Somos a única empresa na região que **oferece uma solução completa para sua obra**, desde o projeto até a infraestrutura, instalações e manutenções nos segmentos de climatização, automação e energia solar. Nosso compromisso é garantir que você não tenha dor de cabeça com sua obra, cuidando de cada detalhe.



INVESTIMENTO

Item	Descrição do serviço (redação da empresa)	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total anual
1	Manutenção preventiva de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
2	Manutenção corretiva de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	20	R\$ 800,00	R\$16.000,00
3	Instalação de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
4	Desinstalação de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	10	R\$800,00	R\$8.000,00
Valor Total da Proposta R\$					162.000,00

ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade
1	Execução de manutenção de acordo com o escopo	Semestral

INVESTIMENTO

- ART incluso
- PMOC digital via QRcode
- Manutenções semestrais
- Equipe própria 100% CLT com toda a documentação e treinamentos em dia
- Eng. mecânico responsável

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses	
Valor fixo mensal:	
R\$13.500,00	treze mil e quinhentos reais
Valor fixo anual:	
R\$162.000,00	cento e sessenta e dois mil reais

14.5 Caso haja necessidade de manutenção corretiva, aquele que entende-se quando o equipamento apresenta algum problema impedindo o perfeito funcionamento do mesmo, NÃO SERÁ COBRADO VISITA TÉCNICA, SOMENTE TROCA DE PEÇAS MEDIANTE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

14.6 Está incluso na proposta o valor para elaboração e execução do PMOC e ART.

14.7 As peças e componentes a serem substituídos não estão inclusos nesta proposta, portanto, sempre que houver a necessidade, os mesmos serão objeto de orçamento.

14.8 O pagamento será feito mensalmente mediante boleto bancário após a assinatura do contrato e entrega da nota fiscal com vencimento para todo dia (10) dez a partir da assinatura do contrato.

14.9 A data base para reajuste do contrato será após um ano do início da prestação dos serviços.

14.10 Estão inclusas, em nosso preço anual, todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como, mão-de-obra, treinamentos, leis sociais, ferramental, tributos, despesas administrativas diretas e indiretas.

14.11 Este orçamento tem o prazo de validade de 10 dias a contar da data informada no início dessa proposta.

Sendo só o que nos apresenta para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mateus Nunes
Diretor Administrativo

Douglas Rabelo
Eng. Mecânico Responsável

Anderson Sipriano
Gerente Operacional

Talita Machado
Gerente Financeiro

NUNES



(48) 4102-2760



contato@nunesclimatizacao.com.br



Rodovia Luiz Rosso, 2826, Criciúma/SC

**CNPJ
23.831.376/0001-43**